

PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO

ATA de Registro de Preços para Contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de sistema de som e iluminação, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e profissionais especializados, instalação, operação e manutenção, para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, palestras, feiras, exposições, entre outros no município de Hortolândia – S/P, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 12/04/2024 às 08h00 (horário de Brasília)
FINAL: 26/04/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/04/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

LOCAL: <u>WWW.NOVOBBMNET.COM.BR</u>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

Edital Nº 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64018/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia — SP, após autorização do **Secretário Municipal de Cultura**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a assinatura de ATA Registro de Preço para contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de sistema de som e iluminação, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e profissionais especializados, instalação, operação e manutenção, para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, palestras, feiras, exposições, entre outros no município de Hortolândia – S/P, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br
- **2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123</u>, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- **2.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- **2.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **2.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto



seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- **2.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **2.6.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **2.6.10.** Sociedade de Propósito Específico (SPE);
- **2.6.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público oscip, atuando nessa condição;
- **2.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

- **2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **2.11.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
- **3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de

propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento

adotado neste Edital.

4.3. Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor

que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, no prazo máximo de

02 (Duas) horas, sob pena de INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.3.1. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o

formulário do **ANEXO III – Dados Para Contato**, preenchido.

a) A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de

contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará

a concorrente.

I.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do

sistema, que:

4.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus

anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o

edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e

nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em

definitivo:

4.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, xxxiii, da constituição;



- **4.4.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;</u>
- **4.4.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - **4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - **4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>lei complementar nº 123, de 2006,</u> mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- **4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a

proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no

sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de

proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente

classificado em primeiro lugar, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos

ou alterados.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,

quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da

data de sua apresentação.

5.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto

de apuração de responsabilidade.

5.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do

produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha

técnica, sob pena de desclassificação.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

CONTOUR NO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por

meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no

sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação

serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema,

com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento

definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão

alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de

propostas.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que

somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro

e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu

recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas)

casas decimais.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



- **6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- **6.12.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - **6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - **6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - **6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **6.14.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- **6.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **6.16.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- **6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **6.19.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123,</u> de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.
 - **6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - **6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - **6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
 - **6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da lei nº 14.133, de 2021,</u> nesta ordem:
 - **a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;



- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- **d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **a)** Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
 - **b)** Empresas brasileiras;
 - c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - **d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>lei nº</u> 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **6.21.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - **6.21.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - **6.21.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - **6.21.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - **6.21.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - **6.21.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.22.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas,

CYTOLIA PO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será

considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da

oferta.

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus

respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços

elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado

para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao

valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação

da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo

sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas

que não alterem a substância das propostas;

6.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a

indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples

nacional, quando não cabível esse regime.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta

do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após

definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a



ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

- **6.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.26.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- **6.26.4.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- **6.26.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **6.27.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo máximo de 02 (Duas) horas e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **7.1.1.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados); e
 - **7.1.2.** Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).



- **7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de</u> 1992.
- **7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - **7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - **7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - **7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **7.5.** Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do ANEXO III Dados Para Contato, preenchido.
 - **7.5.1.** A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.
- **7.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.6 deste edital.
- **7.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº



73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para

fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no

País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,

inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não

funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de

preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660,

de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados

pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

7.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro

empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o

estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus

administradores.

7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

7.11.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério

da Fazenda;

7.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à

sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto do certame;

7.11.3. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda

Municipal;

7.11.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada



mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.5. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. CNDT –Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

7.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

- **a)** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "7.12.1" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- **b)** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- **7.12.2.** Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.
 - **a)** Em se tratando de Sociedades Anônimas ou por Ações poderá ser apresentada a publicação do balanço completo no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede



da companhia.

- **b)** A apresentação do protocolo (recibo de entrega de livro digital) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) com as páginas das demonstrações contábeis extraídas do referido sistema atende a exigência do item b.
- c) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários (encerrados fora do exercício social da empresa).
- d) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas (COOP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.
- **e)** As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- f) Comprovação de boa situação financeira da licitante, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,00 (≥ a um inteiro) e Endividamento Geral (EG), menor que 50% (EG≤50%), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- LG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
- EG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo Total
- **7.12.3.** Prova de capital social integralizado de, no mínimo 10% do valor estimado da ata, devendo a comprovação ser feita, mediante a apresentação do Ato Constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social, conforme o caso) ou Certidão Simplificada, registrados na Junta Comercial ou no Cartório competente,



ou ainda, na forma de Balanço Patrimonial conforme item b.

7.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

- **7.13.1.** Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente, imprescindível ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e de serviços, sendo que a não apresentação acarretará a inabilitação da mesma.
- **7.13.2.** Certidão atualizada do registro do responsável técnico no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo/SP comprovando estar autorizado para exercer atividades compatível com o objeto licitado, sendo que a não apresentação acarretará a inabilitação da mesma.
- **7.13.3.** Certidão atualizada de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo/SP comprovando estar apta a exercer os serviços contratados.
- **7.13.4.** Certidão de Acervo Técnico CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, do responsável técnico da licitante, que comprove já ter executado serviços de infraestrutura para eventos.
- 7.13.5. Declaração firmada pela empresa de que, caso seja vencedora, terá profissional necessário, nos termos do Termo de Referência, em seu quadro de funcionários, devendo a mesma apresentar a referida comprovação em até 10 (dez) dias corridos a contar data de sua habilitação. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em carteira, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os rquisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- **7.13.6.** Declaração firmada pelo profissional indicado que aceita sua nomeação como Responsável Técnico, de acordo com a Resolução nº 213 de 29.06.73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e



Agronomia, que deve estar apto a executar e acompanhar tecnicamente os serviços.

- **7.13.7.** Atestado(s) de bom desempenho anterior, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que fique comprovado o fornecimento do objeto pertinente e compatível com o desta licitação.
- **7.14.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- **7.15.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- **7.16.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- **7.17.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **7.18.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
 - **7.18.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - **7.18.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **7.19.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.20.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro

CONTOUR NO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 - DOS RECURSOS

- **8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.
- **8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - **8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - **8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **8.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
- **8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

TOTAL POPULATION OF THE POPULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto

ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na rua José

Cláudio Alves Dos Santos, nº 585, bairro remanso campineiro, no Município de

Hortolândia – sp, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos

do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na

aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis

antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à

data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma

eletrônica, através do e-mail: <u>licitacao@hortolandia.sp.gov.br</u> ou através do Sistema

BBMNet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos

no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional

e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de

licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que

não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os

princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível

aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET

Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET

Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal

www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou

demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura:

www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações.

12 - DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2. ANEXO I – Termo de Referência;

12.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

12.4. ANEXO III – Dados Para Contato;

12.5. ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;

12.6. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

12.7. ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 05 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Ata registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de sistema de som e iluminação, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e profissionais especializados, instalação, operação e manutenção, para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, palestras, feiras, exposições, entre outros no município de Hortolândia -S/P.



			referência: D.A.S., FZ áudio, JBL Vertec, EAW, DB	
			Technologies, EletroVoice, Turbo Sound, ou similar	
			compatível. Todos deverão ser da mesma marca e modelo,	
			com amplificação interna ou externa, desde que	
			reconhecida pelo fabricante.	
			Para o Palco:	
			10 Pedestais de tamanhos diversos.	
			04 Direct box ativos (Countryman, BSS, Whirlwind), ou	
			similar compatível.	
			Microfones: Quantidade máxima e fornecimento conforme	
			necessidade do artista e/ou da Secretaria Municipal de	
			Cultura: 01 D112 / Beta 52 / RE-20; 04 SM 57; 02 SM 81; 04	
			SM 58; 02 PZM 30D.	
			04 Sistemas de transmissão sem fio Shure linha UHF–R com	
			receptor UR4, ou similar compatível, com as seguintes	
			configurações: Modelo 1: UHF-R UR2 / SM 58 (Hand-held);	
			Modelo 2: UHF-R UR1 / DPA 4088 (Head-set).	
			04 cabos WA 302 ou 304 (TQG/P10).	
			Sistema combiner + antena direcional ativa Shure UA,	
			compatíveis com o sistema sem fio.	
			Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo	
			de Bombeiros.	
			Sistema de Som Tipo 2:	
			01 Mesa de mixagem digital com 48 canais, 24 omni out, 8	
		57 Diárias	subgrupos, 4 bandas de equalização totalmente	
			Paramétrica. Marcas e modelos para referência: Yamaha	
2	57		PM5D-RH, Yamaha CL5,Yamaha QL5, Digidesign Venue	12.3.2342
			Profile, DiGiCo, ou similar compatível.	
			02 Processadores com mínimo do 4 entrados o 9 caídos	
			02 Processadores com mínimo de 4 entradas e 8 saídas,	



conforme sistema de PA Instalado, sendo um para backup.

Marca e modelos para referência: Dolby Lake, Klark Teknik,

DBX, ou similar compatível.

02 CD player ou 01 CD player duplo com leitura MP3 e USB.

01 Gravador digital 2 canais nos formatos wave e mp3.

PA tipo Line Array com Subwoofers e as seguintes especificações de performance mínimas: Capaz de gerar 110 dB de SPL (pico) a 25 metros do palco; Resposta de frequência: 30 Hz - 20KHz, +/- 3dB (comprovados por documentação das caixas acústicas); Variação de campo sonoro +/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão sonora emitido por engenheiro devidamente habilitado); Marcas e modelos para referência: D.A.S.,FZ áudio, JBL Vertec, EAW, DB Technologies, EletroVoice, Turbo Sound, ou similar compatível, com amplificação interna ou externa, desde que reconhecida pelo fabricante. A quantidade de caixas acústicas utilizadas por lado no PA será mensurada em conjunto com os riders técnicos dos shows e técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Cultura, sendo a média de utilização de 08 (oito) caixas por lado.

Monitoração:

01 Mesa de Monitor digital de 48 canais, 24 omni out e 4 bandas de equalização: Marcas e modelos para referência: Yamaha PM5DRH, Yamaha CL5, Yamaha QL5, Digidesign Venue Profile, DiGiCo, ou similar compatível.

01 Sistema de intercom — Clearcom (Monitor / FOH), formado por:

16 Monitores Drum Fill e Side Fill. Marcas e modelos de referência: D.A.S., FZ áudio, JBL Vertec, EAW, DB Technologies, EletroVoice, Turbo Sound, ou similar



compatível, com amplificação interna ou externa, desde que reconhecida pelo fabricante. Todos deverão ser da mesma marca e modelo;

01 Drum Fill + 01 Subwoofer 18" e

02 Side Fills 04 vias.

09 Sistemas PSM 900 com fone SE425 ou SE535 (Shure) ou similar compatível.

Para o Palco:

40 PEDESTAIS de tamanhos diversos.

12 garras LP.

12 Direct box passivos (Countryman, Whirlwind, ou similar compatível).

12 Direct box ativos (Countryman, BSS, Whirlwind, ou similar compatível).

Microfones: Quantidade máxima, fornecimento conforme necessidade do rider do artista e/ou da Secretaria Municipal de Cultura: 01 D112, 01 Beta 52, 02 RE-20, 10 SM 57, 08 Beta 57A, 04 C460, 08 Beta 98 A/C, 04 C414, 02 C411, 03SM 81, 10 SM 58, 08 BETA 58, 02 SM 89, 06 E604, 03 E609, 04 E904, 06 MD421, 06 C518 e 07 C519, ou similar compatível.

08 Sistemas de transmissão sem fio Shure linha UHF–R com receptor UR4, podendo ser exigido as seguintes configurações: UHF-R UR2/SM 58 (Hand-held) e/ou UHF-R UR1/DPA 4088 (Head-set), ou similar compatível.

08 Cabos WA 302 ou 304 (TQG/P10).

Sistema combiner + antena direcional ativa Shure UA,



			compatíveis com o sistema sem fio ou similar compatível.	
			Backline.	
			A new life and a suita way a constant	
			Amplificador de guitarra, sendo:	
			02 Fender Twin Reverb, ou similar compatível e	
			01 Marshall JCM 900 + Caixa Marshall 4x12, ou similar	
			compatível.	
			Amplificador de baixo, sendo:	
			1 Cabeçote Ampeg SVT 3, Hartke Systems, GK 800RB, ou	
			similar compatível e	
			1 Caixa 1x15" + 1 Caixa 4x10" ou 8x10".	
			Bateria Completa com: 01 bumbo 22", 01 caixa 14", 2 Tons	
			12" e 13", 01 Surdo 16", 04 Estantes de Prato, 01 Máquina	
			de Chimbal, 01 Banco com altura regulável, 1 pedal de	
			bumbo. Marcas e modelos para referência: Pearl, Yamaha	
			Studio Maple Custom, Gretsch Catalina Maple, Pearl	
			Master Custom, ou similar compatível	
			12 Praticáveis pantográficos. Marcas e modelos para	
			referência: Rosco ou Feeling (2 metros x 1 metro) com	
			rodízios, ou similar compatível.	
			Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo	
			de Bombeiros	
			Sistema de Som Tipo 3:	
			1 Mesa de mixagem digital com 48 canais, 24 omni out, 8	
			subgrupos, 4 bandas de equalização totalmente	
3	60	Diárias	paramétrica. Marcas e modelos para referência: Yamaha	12.3.2343
			PM5D-RH, Yamaha CL5,Yamaha QL5, Digidesign Venue	
			Profile, DiGiCo, ou similar compatível.	
			02 Processadores com mínimo de 4 entradas e 8 saídas,	



conforme sistema de PA instalado, sendo um para backup.

Marca e modelos para referência: Dolby Lake, Klark Teknik,

DBX, ou similar compatível.

02 CD player ou 01 CD player duplo com leitura MP3 e USB.

01 Gravador digital 2 canais nos formatos wave e mp3.

PA tipo Line Array com Subwoofers com as seguintes especificações de performance mínimas: Capaz de gerar 110 dB de SPL (pico) a 25 metros do palco; Resposta de frequência: 30 Hz - 20KHz, +/- 3dB (comprovados por documentação das caixas acústicas); Variação de campo sonoro +/- 6dB (comprovado por estudo de dispersão sonora emitido por engenheiro devidamente habilitado). Marcas e modelos para referência: JBL Vertec, Meyer, D&b, L'acoustics, ou similar compatível, com amplificação interna ou externa, desde que reconhecida pelo fabricante. A quantidade de caixas acústicas utilizadas por lado no PA será mensurada em conjunto com os riders técnicos dos shows e técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Cultura, sendo a média de utilização de 12 (doze) caixas por lado.

Monitoração:

01 Mesa de Monitor digital de 48 canais, 24 omni out e 4 bandas de equalização: Marcas e modelos para referência: Yamaha PM5DRH, Yamaha CL5, Yamaha QL5, Digidesign Venue Profile, DiGiCo, ou similar compatível.

01 Sistema de intercom — Clearcom (Monitor / FOH), formado por:.

16 Monitores Drum Fill e Side Fill. Marcas e modelos de referência: EAW, Meyer Sound, D&b, L'acoustics ou similar compatível, com amplificação interna ou externa, desde



que reconhecida. Todos deverão ser da mesma marca e modelo;

01 Drum Fill + 01 Subwoofer 18" e

02 Side Fills 04 vias.

09 Sistemas PSM 900 com fone SE425 ou SE535 Shure, ou similar compatível.

Para o Palco:

40 Pedestais de tamanhos diversos.

12 Garras LP.

12 Direct box passivos Countryman, Whirlwind ou similar compatível.

12 Direct box ativos Countryman, BSS, Whirlwind ou similar compatível.

Microfones: Quantidade máxima, fornecimento conforme necessidade do rider do artista e/ou da Secretaria Municipal de Cultura: 01 D112, 01 Beta 52, 02 RE-20, 10 SM 57, 08 Beta 57A, 04 C460, 08 Beta 98 A/C, 04 C414, 04 KM184, 02 C411, 04 SM 81, 10 SM 58, 08 BETA 58, 02 SM 89, 06 E604, 03 E609, 04 E904, 06 MD421, 06 C518 e 06 C519, ou similar compatível.

08 Sistemas de transmissão sem fio Shure linha UHF–R com receptor UR4, podendo ser exigido as seguintes configurações: UHF-R UR2/SM 58 (Hand-held) e/ou UHF-R UR1/DPA 4088 (Head-set), ou similar compatível.

08 Cabos WA 302 ou 304 (TQG/P10).

Sistema combiner + antena direcional ativa Shure UA, compatíveis com o sistema sem fio ou similar compatível.



Backline.

Amplificador de guitarra, sendo:

02 Fender Twin Reverb ou similar compatível e

01 Marshall JCM 900 + Caixa Marshall 4x12 ou similar compatível.

Amplificador de baixo, sendo:

1 Cabeçote Ampeg SVT 3, Hartke Systems, GK 800RB ou similar compatível, e

1 Caixa 1x15" + 1 caixa 4x10" ou 8x10".

Bateria Completa com: 01 bumbo 22", 01 caixa 14", 2 Tons 12" e 13", 01 Surdo 16", 04 Estantes de Prato, 01 Máquina de Chimbal, 01 Banco com altura regulável, 1 pedal de bumbo. Marcas e modelos para referência: Pearl, Yamaha Studio Maple Custom, Gretsch Catalina Maple, Pearl Master Custom ou similar compatível.

- 12 Praticáveis pantográficos. Marcas e modelos para referência: Rosco ou Feeling (2 metros x 1 metro) com rodízios, ou similar compatível.
- 01 Gerador de energia 260 KVA compatível com local, silenciado, 3 fases, com cabos de 70 metros e chaves reversoras, ART e operador.

Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo de Bombeiros

Sistema de Som Tipo 4:

01 Sistema de P.A FLY contendo: 16 caixas line array, com 02 falantes de 01 drive e reparo de aluminío e 08 caixas de grave 2 AF 18".

01 Console digital com pré-amplificadores com 48 canais de



			entrada/192 khz e 24 canais de saída/192 khz, mínimo 34	12.3.2344
4	57	Diárias	faders.	
			01 Power.	
			01 Equalizador 31 bandas.	
			01 Processador digital Driverack, ou similar compatível.	
			01 Analisador de espectro completo com microfone.	
			01 Dvd com entrada para pen drive e memory card.	
			01 Multi cabo 56 vias 90 metros com spliter 10 metros.	
			05 Medusas de vários tamanhos de 08 a 20 vias.	
			04 Potências de 10.000 watts cada.	
			08 Potências de 4.000 watts cada.	
			04 Potências de 1.500 watts cada.	
			Monitoração:	
			01 Console digital com pré-amplificadores, com 48 canais	
			de entrada/192 khz e 24 canais de saída/192 khz, mínimo	
			34 faders.	
			01 Sistema de intercom mesa PA, .	
			6 Spots de chão com falantes de 12" e drive titanium.	
			04 Side Fill duplo.	
			02 Side Fill para bateria, falantes de 15".	
			02 Caixas para sub de bateria, falantes 18".	
			1 Power a/c.	
			1 Analisador de espectro 30 bandas.	
			01 Divisor eletrônico de dois canais para sub de bateria.	



- 01 Sistema de intercom, mesa PA formado por:
- 03 Racks de potências sendo 02 para monitores 01 para Side;
- 01 Processador Driverack quatro vias para Side, ou similar compatível e
- 06 Powers de 2.400 watts para vias de monitor.
- 06 Microfones para orquestra.
- 12 Microfones com fio vocal.
- 16 Microfones para percussão.
- 02 Microfone head sets.
- 08 Microfones ears fone.
- 04 Microfones sem fio de ótima qualidade profissional.
- 01 Microfone para analisador de espectro áudio control.
- 15 Lps garras de microfones.
- 20 Direct-box passivo.
- 04 Direct-box ativo.
- 04 Dmplificares de guitarra valvulados com caixa separados.
- 04 Falantes de 12" cada.
- 02 Amplificadores para baixo valvulados com caixas separadas e 8 falantes de 10" cada.
- 01 Bateria completa de sete peças, com bumbo caixas, estantes de pratos, pedal e banco + peles reserva.
- 01 Bateria completa de 9 peças com 3tons, 2 surdos, 04 estantes para pratos, pedal, banco e peles reserva.



			36 Pedestais do tipo girafa.	
			2 Sistemas de power suply para PA de 220 e 110 volts, com estabilizador manual de voltagem 05 kw com 10 tomadas.	
5	162	Diárias	Sistema de Som Tipo 5: 04 caixas de som amplificadas, preferencialmente importadas, com 01 falante de 15" e 01 drive titanium. 01 mesa som digital 24 canais sem "ada". 02 microfones uhf sem fio. 08 microfones profissionais head sets com antena direcional montados em pedestais. 01 notebook.	12.3.3354

Lote 02 - Iluminação

Item		Unid.	Descrição do Serviço	Código Prescon
	Quant.	1 Diárias	Descrição do Serviço Sistema de Iluminação Tipo 1: 24 COB 200W CW/WW com Bandoor 12 Refletores Elipsoidais completos de 19 a 36 graus. 02 Refletores Mini brut de 04 lâmpadas de 100W cada — CW/WW 3200K-5600K.	12.3.2345
6			 16 Moving Beam 5R, ou similar compatível. 02 Máquinas de fumaça com fluído. 01 Mesa de iluminação digital. Marca e modelo para referência: Avolite Pearl 2010, ou similar compatível. 	
			O1 Sistema de dimmers DMX. Sistema Intercom Comunicador com O2 fones comunicadores. Cintas e cabos de segurança em todos os materiais. Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo	



			de Bombeiros.	
			Sistema de Iluminação Tipo 2:	
			12 COB 200W CW/WW com Bandoor	
			36 Refletores Par Led Blindada de 3W RGBW.	
			12 Refletores Elipsoidais completos de 19 a 36 graus.	
7	33	Diárias	08 Strobos 3.000W.	12.3.2346
			04 Refletores Mini brut de 04 lâmpadas de 100W cada – CW/WW 3200K-5600K.	
			02 Canhões seguidores.	
			20 Moving light head 7 R ou similar compatível.	
			10 Moving ligth head 10R ou similar compatível.	
			02 Máquinas de fumaça com fluído.	
			01 Mesa de iluminação digital. Marca e modelo para	
			referência: Avolite Pearl 2010, ou similar compatível.	
			01 Sistema de grid (Box Truss) completo que deverão	
			atender as necessidades apresentadas através de mapa de	
			palco (riders dos artistas) e/ou necessidades da Secretaria	
			Municipal de Cultura.	
			Sistema Intercom Comunicador com 02 fones	
			comunicadores.	
			Cintas e cabos de segurança em todos os materiais.	
			Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo	
			de Bombeiros.	
			Sistema de Iluminação Tipo 3:	
			16 COB 200W CW/WW com Bandoor.	
			12 refletores elipsoidal 26º a 50º.	



			A Araio de	
			16 Moving Beam 5R.	
			03 Máquinas de fumaça com fluído.	
			02 Canhões seguidores.	
		5.7.	08 Pés galinha.	
8	34	Diárias	12 Canais de dimer.	12.3.2347
			09 Box truss em alumínio aeronáutico.	
			07 Box truss em alumínio aeronáutico com dobradiças.	
			06 Pés em treliça de 7 metros Q50 com bases e sleeves.	
			06 Paus de carga.	
			06 Talhas 1.000kg.	
			38 Metros de treliças Q50 em alumínio aeronáutico.	
			02 Gols de 10x6, com pés e pau de carga (fechamento) e 02	
			talhas de 1.000kg.	
			14 Talhas para segurança estrutura de 1.000kg com	
			corrente de no mínimo 10 metros cada.	
			20 Metros de treliças Q30 para linhas individuais avulsas,	
			frontais.	
			02 Fechamentos em tecido preto fosco de 10x6 metros.	
			02 Mesas de iluminação digital, 48 canais. Marca e modelo	
			para referência: Avolite Pearl 2010, ou similar compatível.	
			Sistema Intercom Comunicador com 02 fones	
			comunicadores.	
			Cintas e cabos de segurança em todos os materiais.	
			Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo	
			de Bombeiros.	



			Sistema de Iluminação Tipo 4:	
			12 COB 200W CW/WW com Bandoor	
			24 pares leds 5 watts rgbw.	
			12 ribaltas led out door rgbw.	
			04 strobo atomic.	
9	31	Diárias	08 Moving Beam 10R.	12.3.2348
			16 Moving Beam 5R.	
			02 ventiladores alto desempenho.	
			02 máquinas de fumaça com líquido neutro.	
			12 refletores elipsoidal, sendo 8 36º e 4 Zoom 26º a 50º.	
			06 minibruts de 06 lâmpadas, total de 3.800 watts.	
			01 mesa de iluminação digital, 48 canais. Marca e modelo	
			para referência: Avolite Pearl 2010, ou similar compatível.	
			01 multicabo 06 vias para sinal de dmx com 100 metros.	
			8 talhas 1.000 kg cada, com corrente de no mínimo 10	
			metros.	
			Estrutura completa de box Q30, tamanho 12x10m, com	
			travessas e sleeves para suportar toda iluminação do palco.	
			Sistema Intercom Comunicador com 02 fones	
			comunicadores.	
			Cintas e cabos de segurança em todos os materiais.	
			Proteção de cabos elétricos, conforme orientação do Corpo	
			de Bombeiros.	

Lote 03 – Painel de LED

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Código Prescon
10	46	Diárias	Painel de LED P3.8, medindo 4mX2,5m, 1024X640 pixels,	12.38.59



			com suporte Treliça AL 25 e notebook para operação.	
11	451	M ²	Painel de LED P3.8, 1024X640 pixels, com suporte Treliça AL	12.38.61
			25 e notebook para operação.	

2. JUSTIFICATIVA

A cultura é um complexo que inclui conhecimento, crenças, arte, moral, leis e costumes adquiridos pelo homem, ou seja, é toda forma de criação e tradição criada pelo homem. Como termo geral, cultura significa a herança cultural da humanidade, passando a ser um forte agente de identificação pessoal e social, um modelo de comportamento que integra segmentos sociais e gerações.

A cultura traz para a sociedade, um conhecimento e uma riqueza sem igual. O acesso ao lazer, conhecimento e prazer tem grande relevância para a sociedade. Quando bem trabalhada, pode se tornar algo que faça parte da vida e do cotidiano, tornando rotineiro o acesso a novas tradições e ideologias.

E com o intuito de disseminar essa riqueza que é a cultura, a Secretaria Municipal de Cultura promove dezenas de eventos e ações que levam às diversas regiões do município, uma programação ampla e diversificada, reunindo artes cênicas como a dança e o teatro, artes plásticas, artes literárias, artes tradicionais, valorização da cultura Hip Hop e da cultura tradicional.

Além disso, a Secretaria Municipal de Cultura também apoia diversos eventos realizados pela comunidade, proporcionando a cultura ao maior número possível de munícipes.

Assim, os equipamentos e características solicitados neste Memorial Descritivo, visam atender as necessidades mínimas, considerando que cada evento possui suas especificidades, público e quantitativos variados e que os locais de realização das atividades culturais nem sempre possuem a infraestrutura necessária, levando uma programação cultural com qualidade e segurança aos munícipes de Hortolândia.

2.1. PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS

Eventos Religiosos

- Festa do Milho
- Paixão de Cristo
- Festa da Padroeira Paróquia N. Sra. Aparecida do Rosolém
- Festa da Padroeira Paróquia N. Sra. do Rosário
- Festa da Padroeira Paróquia Santa Luzia



- Festa do Padroeiro Paróquia São João Paulo II
- Festa Intercultural Paróquia São Guido Maria Conforti
- Marcha para Jesus
- Praça em Chamas

Eventos Populares

- Grito Cultural
- Parada LGBTQIA+
- Comemoração ao Dia das Crianças
- Carnaval
- Moto Fest
- Samba na Praça

Eventos Secretaria de Cultura

- Carnaval
- Revirada Cultural
- Hortofest
- Planeta Rock
- Parada Poética
- Batalha de Rima e Conhecimento
- Quinteto Convida
- Todas Elas
- Recital de Inverno
- Estação com Viola
- Eventos em comemoração ao aniversário da Cidade
- Eventos em comemoração ao Natal
- Entre Outros

Eventos Secretarias Municipais

- Literalendo
- Hortolendo na Escola
- Semana das Crianças nas Escolas
- · Vem de Bike
- Outubro Rosa
- Eventos nos Centros de Referência em Assistência Social;
- Dia das Mães;
- Dia dos Pais;
- Entre Outros

Os eventos elencados, realizados pelas secretarias municipais e pela comunidade, com o apoio



da Prefeitura de Hortolândia, foram apresentados seguindo um planejamento de ações culturais, podendo sofrer alterações sem aviso prévio.

3. COTA AMPLA/RESERVADA

Tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, a reserva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte NÃO SE APLICA.

4. DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços de sonorização e iluminação serão prestados em atividades culturais realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e/ou Prefeitura Municipal de Hortolândia, em locais, datas e horários agendados previamente.

A empresa deverá ser comunicada sobre o local, data e horário do evento, assim como os equipamentos necessários, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Cultura:

02.16.02.13.392.0228.2134.3.3.90.39.01 - Ficha nº 754

Secretaria de Esporte e Lazer:

02.17.02.27.812.0229.2137 3.3.90.39.01 - Ficha nº 781

Secretaria de Saúde:

02.15.01.10.1220212.2104.3.3.90.39.01 - Ficha nº 609;

02.15.02.10.3010213.2113.3.3.90.39.05 - Ficha nº 637;

02.15.06.10.3020214.2125.3.3.90.39.01 - Ficha nº 710.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia:

02.13.01.12.1220209.2074.3.3.90.39.01 - Ficha nº 419;

02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.39.01 - Ficha nº 450;

02.12.02.12.365.0210.2087.3.3.90.39.01 - Ficha nº 459;



02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.39.01 - Ficha nº 482.

Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social:

02.12.02.08.244.0207.2060.3.3.90.39.01 - Ficha nº 348

Secretaria de Mobilidade Urbana – 02.10.02.15.452.0226.2052.3.3.90.39.01 – Ficha nº 296

Secretaria de Meio Ambiente:

02.06.01.18.541.0223.2033 3.3.90.39.01 - Ficha nº 183;

02.06.02.18.541.0223.2034.3.3.90.39.01 - Ficha 189.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ão) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.

Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA sob o número CNPJ 67.995.027/0001-32.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote.

A escolha pelo menor preço por lote visa a eficácia e a economicidade na prestação do serviço, uma vez que o mesmo fornecedor executará o objeto contratado, possibilitando uma gestão mais eficiente do contrato.

O pequeno número de itens por lote não trará danos ao erário, uma vez que o menor preço dos itens que o compõem deverá gerar o menor preço do lote.

Na elaboração de suas propostas, as empresas deverão computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, sejam os mesmos relacionados a transporte, instalação (incluindo material de consumo necessários), combustível e/ou lubrificantes para transporte e/ou funcionamento do equipamento, lavagem e/ou higienização, despesas com alimentação, hospedagem e transporte de seus funcionários, despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, dentre outros, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Hortolândia não admitirá qualquer alegação



posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Para qualificação técnica, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar:

- a) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente, imprescindível ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e de serviços, sendo que a não apresentação acarretará na inabilitação da mesma.
- b) Certidão atualizada do registro do responsável técnico no CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo/SP comprovando estar autorizado para exercer atividades compatível com o objeto licitado, sendo que a não apresentação acarretará na inabilitação da mesma.
- c) Certidão atualizada de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo/SP comprovando estar apta a exercer os serviços contratados.
- d) Certidão de Acervo Técnico CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, do responsável técnico da licitante, que comprove já ter executado serviços de infraestrutura para eventos.
- e) Declaração firmada pela empresa de que, caso seja vencedora, terá profissional necessário, nos termos do Termo de Referência, em seu quadro de funcionários, devendo a mesma apresentar a referida comprovação em até 10 (dez) dias corridos a contar data de sua habilitação. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em carteira, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os rquisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- f) Declaração firmada pelo profissional indicado que aceita sua nomeação como Responsável Técnico, de acordo com a Resolução nº 213 de 29.06.73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que deve estar apto a executar e acompanhar tecnicamente os serviços.
- g) Atestado(s) de bom desempenho anterior, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que fique comprovado o fornecimento do objeto pertinente e compatível com o desta licitação.

Para qualificação econômica e financeira, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor



da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

- a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.
- b.1) Em se tratando de Sociedades Anônimas ou por Ações poderá ser apresentada a publicação do balanço completo no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia.
- b.2) A apresentação do protocolo (recibo de entrega de livro digital) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) juntamente com as páginas das demonstrações contábeis extraídas do referido sistema atende a exigência do item b.
- b.3) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários (encerrados fora do exercício social da empresa).
- b.4) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas (COOP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.
- b.5) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- c) Comprovação de boa situação financeira da licitante, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,00 (≥ a um inteiro) e Endividamento Geral (EG), menor que 50% (EG≤50%), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- LG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante



EG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo Total

b.6) Prova de capital social integralizado de, no mínimo 10% do valor estimado da ata, devendo a comprovação ser feita, mediante a apresentação do Ato Constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social, conforme o caso) ou Certidão Simplificada, registrados na Junta Comercial ou no Cartório competente, ou ainda, na forma de Balanço Patrimonial conforme item b.

9. VISITA TÉCNICA

Considerando o objeto a ser contratado, NÃO SE APLICA.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Considerando o objeto a ser contratado, NÃO SE APLICA

11. PROVA DE CONCEITO

Considerando o objeto a ser contratado, NÃO SE APLICA.

12. CONSÓRCIO

Acerca da permissão ou vedação das empresas reunidas em consórcio, justificamos que por se tratar de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a formação de consórcio.

13. SUBCONTRATAÇÃO

Acerca da permissão ou vedação de subcontratação do contratado a ser assinado, justificamos que por se tratar de baixa complexidade e de pequeno vulto, nesta aquisição será vedada a subcontratação.

14. LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA

Considerando o objeto a ser contratado, NÃO SE APLICA.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A(s) empresa(s) detentoras(s) deverá(ão):

a) Possuir a relação de equipamentos relacionados em número suficiente para atender às solicitações da Prefeitura Municipal de Hortolândia e em conformidade com o raider técnico, a fim de que não seja frustrada a realização de nenhum evento, mesmo quando mais de um item seja contratado para um mesmo evento.



- b) Apresentar os equipamentos em perfeitas condições de uso, devendo os equipamentos em desacordo com tal orientação, ser imediatamente substituídos por determinação do agente público responsável da Prefeitura Municipal de Hortolândia.
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, regulagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas que compõe o objeto do presente Memorial Descritivo, assim como pelo fornecimento de cabos, fios, conectores e/ou qualquer outro material ou recurso que seja necessário para a execução do serviço solicitado.
- d) Responsabilizar-se pela manutenção e reparos dos equipamentos, bem como, pela reposição de lâmpadas queimadas dos refletores, assim como qualquer outra peça dos equipamentos. Caso os reparos demandem a retirada dos equipamentos do local, a empresa deverá enviar um equipamento substituto para garantir o cumprimento das atividades programadas.
- e) Possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, sendo considerada como única empregadora.
- f) Cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem como cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas pela fiscalização da Prefeitura, fazendo prova dos recolhimentos devidos.
- g) Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura Municipal de Hortolândia, seus funcionários e/ou terceiros, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência.
- h) Manter boas relações com servidores da Prefeitura Municipal de Hortolândia, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização, assim como manter um bom relacionamento com possíveis parceiros e/ou outros fornecedores envolvidos no evento.
- i) Fornecer à Prefeitura Municipal de Hortolândia, com um máximo de 5 (cinco) dias antes do evento, a relação de carga de energia elétrica de consumo dos equipamentos a serem utilizados, assim como o número, tipo e carga mínima dos pontos de energia a serem utilizados para a instalação e correto funcionamento dos equipamentos. A presente relação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datado e assinado pelo responsável, emitida em 2 (duas) vias.
- j) Apresentar ART's e Laudos com os respectivos Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) dos serviços.
- I) Em caso de eventos que envolvam desfiles em ruas ou avenidas, deverá dispor os equipamentos em colunas, tantas quantas necessárias, ao longo de até 500 (quinhentos) metros lineares, de forma a sonorizar toda a extensão do evento, com equipamento necessário para eliminar os



"atrasos" de áudio de uma coluna para outra, de acordo com a fiscalização da Prefeitura. As caixas de som, assim como outros equipamentos necessários para o funcionamento das mesmas nas colunas deverão ser colocados sobre andaimes, devidamente presos a um poste de iluminação ou autossustentáveis, a uma altura mínima de 1,50 metro em relação ao solo. Os cabos e fios necessários para o funcionamento dos equipamentos nas colunas deverão ser estendidos pelo percurso por via aérea.

- m) Considerando a programação e quantidade de eventos a serem realizados, se compromete a suportar a execução de no mínimo 2 (dois) eventos simultaneamente, independente do porte do evento.
- n) Manter nos locais, extintores de incêndio próprios, carregados com química relacionada ao uso nestes casos, visíveis e de fácil acesso de funcionários e/ou usuários para eventuais emergências, em quantidades, tamanhos, composição e locais indicados no laudo expedido pelo Corpo de Bombeiros, bem como emissão das ARTs e laudos com os respectivos Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) solicitadas pelo Corpo de Bombeiros.
- o) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos bens fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da montagem até a sua completa retirada do local do evento.
- p) Cumprir com datas e horários pré agendados.
- q) Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento.
- r) Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.
- s) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato.
- t) Comunicar, por escrito, no praxo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- O Município de Hortolândia deverá:
- a) Comunicar a contratada, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, local e horário do evento, assim como o raider técnico necessário.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da(s) detentora(s), através de servidor especialmente designado.
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.



d) Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições ora estipuladas.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os objetos descritos neste termo de referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias.

Gislaine Ramos Mantovani

Chefe de Divisão

Régis Athanázio Bueno Secretário Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Hortolândia SECRETARIA DE CULTURA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Trata-se de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de sistema de som e iluminação, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e profissionais especializados, instalação, operação e manutenção, para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, palestras, feiras, exposições, entre outros no Município de Hortolândia – S/P.

A cultura é um complexo que inclui conhecimento, crenças, arte, moral, leis e costumes adquiridos pelo homem, ou seja, é toda forma de criação e tradição criada pelo homem. Como termo geral, cultura significa a herança cultural da humanidade, passando a ser um forte agente de identificação pessoal e social, um modelo de comportamento que integra segmentos sociais e gerações.

A cultura traz para a sociedade, um conhecimento e uma riqueza sem igual. O acesso ao lazer, conhecimento e prazer tem grande relevância para a sociedade. Quando bem trabalhada, pode se tornar algo que faça parte da vida e do cotidiano, tornando rotineiro o acesso a novas tradições e ideologias.

E com o intuito de disseminar essa riqueza que é a cultura, a Secretaria Municipal de Cultura promove dezenas de eventos e ações que levam às diversas regiões do município, uma programação ampla e diversificada, reunindo artes cênicas como a dança e o teatro, artes plásticas, artes literárias, artes tradicionais, valorização da cultura Hip Hop e da cultura tradicional.

Além disso, a Secretaria Municipal de Cultura também apoia diversos eventos realizados pela comunidade, proporcionando a cultura ao maior número possível de munícipes.

Assim, os equipamentos e características solicitados neste Memorial Descritivo, visam atender as necessidades mínimas, considerando que cada evento possui suas especificidades, público e quantitativos variados e que os locais de realização das atividades culturais nem sempre possuem a infraestrutura necessária, levando uma programação cultural com qualidade e segurança aos munícipes de Hortolândia.

PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS

Eventos Religiosos

Festa do Milho

- Paixão de Cristo
- Festa da Padroeira Paróquia N. Sra. Aparecida do Rosolém
- Festa da Padroeira Paróquia N. Sra. do Rosário
- Festa da Padroeira Paróquia Santa Luzia
- Festa do Padroeiro Paróquia São João Paulo II
- Festa Intercultural Paróquia São Guido Maria Conforti
- Marcha para Jesus
- Praça em Chamas

Eventos Populares

- Grito Cultural
- Parada LGBTQIA+
- Comemoração ao Dia das Crianças
- Carnaval
- Moto Fest
- Samba na Praça

Eventos Secretaria de Cultura

- Carnaval
- Revirada Cultural
- Hortofest
- Planeta Rock
- Parada Poética
- Batalha de Rima e Conhecimento
- Quinteto Convida
- Todas Elas
- Recital de Inverno
- Estação com Viola
- Eventos em comemoração ao aniversário da Cidade
- Eventos em comemoração ao Natal
- Entre Outros

Eventos Secretarias Municipais

- Literalendo
- Hortolendo na Escola
- Semana das Crianças nas Escolas
- Vem de Bike
- Outubro Rosa
- Eventos nos Centros de Referência em Assistência Social;
- Dia das Mães;
- Dia dos Pais;

Entre Outros

2. ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (II § 1° do Art. 18)

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de sistema de som e iluminação, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e profissionais especializados, instalação, operação e manutenção, para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, palestras, feiras, exposições, entre outros no Município de Hortolândia – S/P, a ser realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021.

Os empenhos serão realizados pela administração de formas pontuais, visando o atendimento de itens e quantitativos necessários à realização de eventos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

A empresa contratada deverá fornecer equipamentos que se enquadrem nas normas ABNT e NBR, além de fornecimento de ART, sempre que necessário.

A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registros de Preços que terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

5. ESTIMATIVAS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas através da ata anterior, no período de Fevereiro de 2023 a Fevereiro de 2024, assim como pelo quantitativo estimado e solicitado pelas áreas requisitantes (item 3.).

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	92	Diárias	Sistema de Som tipo 1
2	57	Diárias	Sistema de Som tipo 2
3	60	Diárias	Sistema de Som tipo 3
4	57	Diárias	Sistema de Som tipo 4
5	162	Diárias	Sistema de Som tipo 5
6	44	Diárias	Sistema de Iluminação Tipo 1
7	33	Diárias	Sistema de Iluminação Tipo 2
8	34	Diárias	Sistema de Iluminação Tipo 3
9	31	Diárias	Sistema de Iluminação Tipo 4
10	46	Diárias	Painel de LED 3.8, medindo 4mX2,5m, 1024X640 pixels,
			com suporte Treliça AL 25 e notebook para operação.
11	451	M^2	Painel de LED P3.8, 1024X640 pixels, com suporte Treliça AL
			25 e notebook para operação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento realizado em todos os órgãos que compõem a Administração Pública e do Município de Hortolândia, chegou-se à conclusão de quais itens e quantidades melhores atendem as necessidades relatadas.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado, resultando assim na elaboração de uma Ata de Registro de Preços para a contratação do objeto licitado.

Escolheu-se como critério de julgamento, o MENOR PREÇO POR LOTE, visando a eficácia e a economicidade na prestação do serviço, uma vez que o mesmo fornecedor executará o objeto contratado, possibilitando uma gestão mais eficiente do contrato.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Considerar-se-á como preço referencial a média dentre os valores de referência listados para o mesmo tipo de contratação no Banco de Preços, ou, em caso de

resultado de busca negativo no referido sistema, será utilizado a mediana de valores obtidos com possíveis fornecedores.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

O presente estudo visa a especializada(s) em locação de sistema de som e iluminação, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e profissionais especializados, instalação, operação e manutenção, para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, palestras, feiras, exposições, entre outros no Município de Hortolândia – S/P, para atendimento dos diversos eventos culturais realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Após levantamento da necessidade anual de cada um desses órgãos e entes, conclui-se pelas quantidades e características elencadas no item 4 deste estudo.

Devido a natureza inconstante da demanda, optou-se pela aquisição por meio de Ata de Registro de Preços.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Embora a demanda seja incerta e oscilante, é possível que se efetue a contratação do objeto pretendido através de uma única contratação, pois embora seja firmado um único instrumento contratual, possibilita-se a realizar a aquisição por meio de Ata de Registro de Preços e realizar empenhos em quantidades parceladas e condizentes com a necessidade do momento.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Por se tratar de uma única contratação que atenderá toda a demanda do setor público do Município de Hortolândia, espera-se alcançar uma economia de escala que beneficiará os cofres públicos.

Ao realizar apenas um único procedimento licitatório, o município despenderá menos recursos financeiros e humanos para atender a demanda anual, o que por sua vez, resulta em economia para os cofres públicos.

Por fim, por se tratar de mesmo fornecedor para cada um dos itens contratados, espera-se alcançar uma padronização dos itens utilizados em toda a esfera municipal.

12. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	O objeto entregue não corresponder as especificações do Memorial Descritivo
Probabilidade de ocorrências dos eventos	Baixo	Baixo	Baixo
Possíveis danos potenciais	O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações	A não entrega do objeto licitado resultaria na convocação do próximo licitante classificado e habilitado, resultando em uma maior duração do processo licitatório, acarretando possíveis custos adicionais dos recursos da Administração e prejudicando o atendimento dos eventos a serem	Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido e implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de substituição dos itens ou convocação dos demais licitantes classificados, além de gerar possíveis atrasos e/ou cancelamentos de eventos a serem realizados

		realizados.		
Possíveis ações	O instrumento	Tal risco pode ser	Cabe ao gestor do	
preventivas e	licitatório deve	mitigado com a	contrato a efetiva e	
contingências	ser o mais claro e	apresentação no	criteriosa verificação	
simples possív		Edital, de forma	dos itens no	
para não		clara, das	momento do	
	desencorajar	penalidades	recebimento, bem	
	potenciais	aplicadas aos	,	
	licitantes. Em	licitantes que	dever de penalizar a	
	último caso,	•	detentora que não	
	existe a	e não assinarem a	cumprir as cláusulas	
	possibilidade de	ATA.	da Ata assinada.	
	realizar a			
	aquisição			
	emergencial, para			
	um ou mais			
	eventos			
	específicos, por			
	meio de compra			
Responsáveis por	direta. Os fornecedores	A Detentora	A Detentora e o	
•		A Detentora	A Detentora e o Gestor da Ata	
ação	disponíveis no mercado		Gestor da Ata	
Gravidade de	Baixo	Médio	Médio	
Risco	DaixU	IVICUIU	IVICUIO	
Grau de Dano	Médio	Médio	Médio	
Grad de Dario	iticalo	TTTCGTO	1110010	

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

14. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei n° 14.133/2021.

Não existe necessidade de adequações operacionais para o uso do objeto licitado.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO (XIII § 1° do Art. 18)

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no

valor da aquisição e função de ganho de escala, na eficiência com diminuição dos custos administrativos e função de redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com a padronização de produtos.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável.

Gislaine Ramos Mantovani Chefe de Divisão

Régis Athanázio Bueno Secretário Municipal de Cultura



ANEXO III

DADOS PARA CONTATO

Pregão Eletrônico nº 21/2024

Data da sessão em 26/04/2024, Horário: 08h30min

Proponente:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ/MF nº:	
Telefone:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
e-mail:	

Objeto: Ata registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de sistema de som e iluminação, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e profissionais especializados, instalação, operação e manutenção, para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, palestras, feiras, exposições, entre outros no município de Hortolândia — S/P, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:



Nome da Agência:
Número da Agência:
Número da Conta – Corrente:
DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL
Nome:
Estado Civil:
Profissão:
R.G. n°
CPF/MF n°
Endereço:

*A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.



ANEXO IV

Minuta da ATA de Registro de Preços

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64018/2024

ATA N° ____/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2024, QUE FAZEM ENTRE

SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, E
O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA , pessoa jurídica de direito público interno, sediada na
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de
Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério
da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a)
Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos e Gestão Estratégica, Sr.(a),
(nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de
ldentidade (R.G.) nº, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas
Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, e o FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José
Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº
13.843.145/0001-04, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde,
Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional),
portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº, devidamente inscrito
unto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº
, doravante denominado CONTRATANTES, e, de outro lado, a empresa
, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua
, Bairro, no Município de,
Estado de



Jurídica do Ministério da F	azenda – (CNPJ/	MF) sob o nº		, com Ir	nscrição
Estadual registrada sob	n°	, neste	ato repr	esentado p	or seu
Diretor / Sócio Sr	,	(nacionalidade),	(estado	civil), (qual	lificação
profissional), portador da C	Cédula de Identida	ide (R.G.) nº		, devic	lamente
inscrito junto ao Cadastro	de Pessoas Físic	as do Ministério o	da Fazeno	da – (CPF/ľ	MF) sob
nº, dorava	inte denominada	DETENTORA , f	īrmam a	presente A	ATA DE
REGISTRO DE PREÇO, m	nediante as cláusu	ılas e condições a	a seguir er	nunciadas.	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Ata de Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) em locação de sistema de som e iluminação, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e profissionais especializados, instalação, operação e manutenção, para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, palestras, feiras, exposições, entre outros no município de Hortolândia – S/P, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

L O T E	I T E M	Especificação	CÓD	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1						
	2						
	3						

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - **1.3.1.** O Termo de Referência;



- **1.3.2.** O Edital da Licitação;
- **1.3.3.** A Proposta da detentora;
- **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- **2.1.** O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
- **2.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- **5.1.** O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A detentora, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as

TOLAYOU AND THE PROPERTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is)

promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do

ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA,

sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

6.4.1. Quando as AFs forem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde as

notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

sob o número de CNPJ 13.843.145/0001-04.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os

valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota

Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF - RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por

força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no

pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na

Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE

procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores

decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens

contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres

municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento,

inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou

prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados

a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa



RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
- **7.2.** O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- **7.3.** O reajuste de precos deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.
- **7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s)

CATOLA TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),

obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou

de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em

substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo

aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da

CONTRATANTE:

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo

com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em

parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento

das obrigações pela detentora;

3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do

ONTO LA TOPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

8.8. Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia

para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela

detentora;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum

interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do

protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por

igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de

seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da

DETENTORA:

9.2. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de

Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a

seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o

SYSTEM OF THE PROPERTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de

Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e

prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem

como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,

caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o

objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto

contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja

sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de

pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (<u>art. 116, da Lei</u>

n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado

pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas

vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao

perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de

execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial

descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do



trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de

privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao

tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de

Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases

legais previstas nas hipóteses dos artigos 7°, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às

quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos,

explícitos e informados ao titular.

10.2. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda

informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD,

suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito

no instrumento contratual;

10.2.1. A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou

base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços

especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares

mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será

realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-

se a detentora pela obtenção e gestão.

10.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a

promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação,

dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não

autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda,

alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo

isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia

está exposto;



10.4. A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança

eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das

finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua

remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de

Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou

incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou

efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou

inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das

obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação,

dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a

CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo

município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do

determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por

ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que

manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento

por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela

autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais

compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste

contrato;

10.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos

patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do

descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados

compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que



dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos

do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulada,

independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes

contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

motivada.

13.3. A Ata de Registro de Preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações

nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo

137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a

ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de

Preços.



- **13.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - a) Ficha nº 754 02.16.02.13.392.0228.2134.3.3.90.39.01;
 - **b)** Ficha nº 781 02.17.02.27.812.0229.2137 3.3.90.39.01;
 - c) Ficha nº 609 02.15.01.10.1220212.2104.3.3.90.39.01;
 - d) Ficha nº 637 02.15.02.10.3010213.2113.3.3.90.39.05;
 - e) Ficha nº 710 02.15.06.10.3020214.2125.3.3.90.39.01;
 - f) Ficha n° 419 02.13.01.12.1220209.2074.3.3.90.39.01;
 - g) Ficha nº 450 02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.39.01;
 - h) Ficha nº 459 02.12.02.12.365.0210.2087.3.3.90.39.01;
 - i) Ficha nº 482 02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.39.01;
 - j) Ficha nº 348 02.12.02.08.244.0207.2060.3.3.90.39.01;
 - **k)** Ficha nº 296 02.10.02.15.452.0226.2052.3.3.90.39.01;
 - I) Ficha nº 183 02.06.01.18.541.0223.2033 3.3.90.39.01;
 - **m)** Ficha 189 02.06.02.18.541.0223.2034.3.3.90.39.01.
- **14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,

mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições

contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do

<u>Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser

realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do

art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser

formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria

nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas

alterações.

17.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato

caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser

celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e as



mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011,</u> c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



ANEXO V

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64018/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA. POR INTERMÉDIO DA

	SECRETARIA	MUNICIPAL	DE CUL	TURA, I
O município de Hortolândia , pe	essoa jurídica de	e direito público	interno, se	ediada na
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº	585, Bairro Ren	nanso Campine	eiro, no Mur	nicípio de
Hortolândia – SP, cadastrada junto ao (Cadastro Nacion	ıal de Pessoa J	urídica do N	Ministério
da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.9	95.027/0001-32	, neste ato, re	epresentado	pelo(a)
Secretário(a) Municipal de Serviços Ur	banos e Gestão	Estratégica, S	r.(a)	,
(nacionalidade), (estado civil), (qua	lificação profiss	sional), portad	lor da Cé	dula de
ldentidade (R.G.) nº, d	evidamente insc	rito junto ao C	adastro de	Pessoas
Físicas do Ministério da Fazenda (C	.P.F./M.F.) sob	o nº	, e o	FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa juríd	ica de direito pú	blico interno, s	ediada na F	Rua José
Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Re	manso Campine	eiro, cadastrad	a junto ao	Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica do	Ministério da	Fazenda (0	CNPJ/MF)	sob nº
13.843.145/0001-04, neste ato, repres	sentado pelo(a)	Secretário(a) M	/lunicipal de	e Saúde,
Sr.(a), (nacionalid	ade), (estado	civil), (qualific	cação prof	issional),
portador da Cédula de Identidade (R	G.) nº	, c	levidamente	e inscrito
junto ao Cadastro de Pessoas Físicas	do Ministério d	da Fazenda (C	.P.F./M.F.)	sob o nº
, doravante denominad	o CONTRATAN	TES, e, de ou	tro lado, a	empresa
, pessoa jurídic	a de direito p	rivado, sediad	a na Ave	nida/Rua
Bairro	nc	Município de	j.	



Estado de	,	cadastrada j	unto ao Ca	dastro I	Nacional	de	Pessoa
Jurídica do Ministério d	a Fazenda	a – (CNPJ/MF)	sob o nº		, cc	m l	nscrição
Estadual registrada so	ob nº		, neste	ato re	presentad	ob l	por seu
Diretor / Sócio Sr		, (nac	ionalidade),	(estado	civil), (qua	lificação
profissional), portador d	la Cédula d	de Identidade (R.G.) nº		, c	levid	damente
inscrito junto ao Cadas	tro de Pes	soas Físicas d	o Ministério	da Faze	nda – (C	PF/	MF) sob
nº, d	loravante	denominada	CONTRATA	ADA , f	irmam (o p	oresente
CONTRATO, mediante	as cláusul	as e condições	a seguir enu	ınciadas	S.		

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema de som e iluminação, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e profissionais especializados, instalação, operação e manutenção, para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, palestras, feiras, exposições, entre outros no município de Hortolândia – S/P, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

1.2. Objeto da contratação:

L O T E	I T E M	Especificação	CÓD	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1						
	2						
	3						

- **1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Edital da Licitação;



	1.3.2.	O Termo de Referência;			
	1.3.3.	A Proposta do contratado;			
	1.3.4.	Eventuais anexos dos documentos supracitados.			
2.	CLÁUSULA	A SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO			
2.1. assina		vigência da contratação é de () meses, contados de sua			
3.	CLÁUSUL/ FRATUAIS	A TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO			
como	os prazos e	de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assin e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto o de Referência, anexo a este Contrato.			
4.	CLÁUSULA	A QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO			
4.1.	Não será a	dmitida a subcontratação do objeto contratual.			
5.	CLÁUSULA QUINTA – PREÇO				
5.1.	O valor tota	l da contratação é de R\$ ()			
decor trabal	rentes da e histas, prev	cima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais idenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete ecessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.			
6.	CLÁUSULA	A SEXTA - PAGAMENTO			
6.1. respe		a, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.			



- **6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- **6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- **6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.
 - **6.4.1.** Quando as AFs forem emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o número de CNPJ 13.843.145/0001-04.
- **6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;
- **6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).
 - **6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;
 - **6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
 - **6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/12/2023.
- **7.2.** Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- **7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.
 - **7.3.1.** Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.
- **7.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>

- **8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- **8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado:
- **8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - **8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- **8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:

TOLAYOU AND THE PROPERTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir

dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou

autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento

ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem

como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,

caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o

objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e guatro) horas, gualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto

contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja

OTTO LATOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei

n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado

pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas

vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao

perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de

execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial

descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de

privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao

tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de

Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases

legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às

quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos,

explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda

informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD,

suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito

no instrumento contratual:

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais

ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos

serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares

mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será

realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-

se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas



aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

- **10.4.** A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
 - **10.4.1.** A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
 - **10.4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- 10.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;
 - **10.5.1.** A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.



10.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existente (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste

STOLATON STOLET

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contrato;

10.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos

danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão

do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados

compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que

dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos

do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente

de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o

Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade

ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato,

desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo

menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



- **13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **13.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **13.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - **13.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - **13.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - **13.9.3.** Indenizações e multas.
- **13.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - a) Ficha nº 754 02.16.02.13.392.0228.2134.3.3.90.39.01;
 - b) Ficha nº 781 02.17.02.27.812.0229.2137 3.3.90.39.01;



- c) Ficha nº 609 02.15.01.10.1220212.2104.3.3.90.39.01;
- d) Ficha nº 637 02.15.02.10.3010213.2113.3.3.90.39.05;
- e) Ficha nº 710 02.15.06.10.3020214.2125.3.3.90.39.01;
- f) Ficha n° 419 02.13.01.12.1220209.2074.3.3.90.39.01;
- g) Ficha nº 450 02.13.02.12.365.0210.2086.3.3.90.39.01;
- h) Ficha nº 459 02.12.02.12.365.0210.2087.3.3.90.39.01;
- i) Ficha nº 482 02.13.03.12.361.0211.2091.3.3.90.39.01;
- j) Ficha nº 348 02.12.02.08.244.0207.2060.3.3.90.39.01;
- **k)** Ficha nº 296 02.10.02.15.452.0226.2052.3.3.90.39.01;
- I) Ficha nº 183 02.06.01.18.541.0223.2033 3.3.90.39.01;
- m) Ficha 189 02.06.02.18.541.0223.2034.3.3.90.39.01.
- **14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei <u>nº 14.133, de 2021</u>, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e</u> <u>seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco

OTTO LATOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por

simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº</u>

14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527,

de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei

Federal nº 14.133/2.001, suas alterações e demais normas complementares de direito

privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo

Administrativo protocolado sob nº 64018/2024, originário do Procedimento Licitatório

instaurado na modalidade de Pregão Eletronico n° /2024, seus Anexos, tudo fazendo

parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos

fossem.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis

brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e

competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o

foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus

sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Representante legal do CONTRATADO



ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- **d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "cadastro corporativo tcesp cadtcesp", nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme "declaração(ões) de atualização cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2.	Damo-nos por notificados para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
publi	icação;
b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,
exer	cer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOC	AL e DATA:
<u>AUT</u>	ORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nom	ne:
	
Carg	jo:
CPF	:
<u>RES</u>	PONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISF	PENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nom	e:
Carg	jo:
CPF	÷
	natura:
<u>RES</u>	PONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
<u>Pelo</u>	contratante:
Nom	ne:
	JO:
	· ·
	natura:
	contratada:



Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em



atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).